ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS, ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA.
AV: NODA GUENKO – CENTRO – CEP: 78.795-000
TELEFONE: (066) 3486-1266 – FAX: (066) 3486-1241

PARECER Nº. 050/2020.

Projeto de Lei nº 048/2020.

Autor: Poder Executivo Municipal

Ementa: Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL no orçamento vigente, e proceder à alteração do PPA, LDO e LOA do exercício de 2020 e dá outras providências.

Senhor Presidente,

No dia 18 de setembro de 2020, foi disponibilizado para a Comissão de Economia, Finanças, Orçamento e Fiscalização Financeira da Câmara Municipal de Pedra Preta - MT, o processo referente ao Projeto de Lei nº 048/2020 de iniciativa do Executivo Municipal.

Logo, após a disponibilização da proposição, na qualidade de Presidente da Comissão de Economia, Finanças, Orçamento e Fiscalização Financeira, o Vereador Vanderlei Roberto Sartori, cientificou os demais membros sobre a matéria recebida, que de imediato iniciaram os estudos para emissão de parecer sobre o Projeto de Lei em análise.

A presente Comissão, conforme dispõe o art. 32 do Regimento Interno desta Casa de Leis, tem a competência de opinar sobre proposições referentes à matéria tributária, abertura de Créditos, empréstimos púbicos, dívida pública e outras que, de forma direta ou indireta, alterem a despesa ou receita municipal, sugerir ou promover emendas, opinar ou atualizarem os vencimentos e salários dos servidores municipais, elaborar a redação final do Projeto de Lei Orçamentária, Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias, bem como opinar sobre o processo de tomada ou prestação de constas do Prefeito.

Pois bem. Os créditos adicionais são autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas no orçamento, sendo os créditos especiais, aqueles destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária especifica.

E ainda, os créditos especiais serão autorizados por Lei e abertos por Decreto, e que a abertura desse tipo de crédito depende da existência de recursos disponíveis, sendo precedido da exposição de justificativa.

Assim, prevê texto da Lei nº 4320/64, a respeito da abertura de créditos adicionais especiais:

> *"Art. 40. São créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento.*
>
> *Art. 41. Os créditos adicionais classificam-se em:*
>
> *[...]*
>
> *II - especiais, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;*

Art. 42. Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo.

Art. 43. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa."

Portanto, analisando o Projeto de Lei e de acordo com os fundamentos acima expostos, resolvo exarar o parecer favorável para tramitação da presente Matéria Legislativa.

Desta forma, considerando a aprovação do Requerimento de Urgência para tramitação desta Proposição, e após os estudos e discussões realizadas em reunião extraordinária ocorrida no dia 21 de setembro de 2020 com os demais membros da Comissão acerca da matéria, e amparado por dispositivos regimentais, o Presidente reservou ao membro da Comissão, Vereadora Nancy Konno Tosta Bereta o direito para exarar o Parecer ao Projeto de Lei de n° 048/2020.

O parecer da Relatora é **FAVORÁVEL,** com base nas disposições e fundamentos acima aportados.

O Parecer da Relatora foi acompanhado pelos demais membros da Comissão.

Assim sendo, é **FAVORÁVEL** o Parecer desta Comissão.

É O PARECER!

Sala das Comissões, 21 setembro de 2020.

Vanderlei Roberto Sartori
Presidente

Edson Deolindo Lima
Vice- Presidente

Nancy Konno Tosta Bereta
Membro/relatora

Imprimir

Câmara Municipal de Pedra Preta - MT de Pedra Preta - MT
Sistema de Apoio ao Processo Legislativo

RECIBO DE ENVIO DE PROPOSIÇÃO

Código do Documento:
Paaabc7f9c4a364fd1627ddcf9cf61fd8K3809

Tipo de Proposição: **Parecer da Com. de Econ., Fin., Orç. e Fisc. Fin.**

Autor: **CEFOFF - Comissão de Economia, Fin., Orç. e Fiscalização Financeira**

Data de Envio: **21/09/2020 19:12:30**

Descrição: **REFERENTE AO PROJETO DE LEI 048/2020 DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.**

Declaro que o conteúdo do texto impresso em anexo é idêntico ao conteúdo enviado eletronicamente por meio do sistema SAPL para esta proposição.

CEFOFF - Comissão de Economia, Fin., Orç. e Fiscalização Financeira

Câmara Municipal de Pedra Preta - MT - Pedra Preta - MT
Sistema de Apoio ao Processo Legislativo

001324

COMPROVANTE DE PROTOCOLO - Autenticação: 12020/09/22001324

Número / Ano	001324/2020
Data / Horário	22/09/2020 - 14:54:44
Ementa	Referente ao Projeto de Lei nº 048/2020, de autoria do Executivo Municipal.
Autor	CEFOFF - Comissão de Economia, Fin., Orç. e Fiscalização Financeira
Natureza	Legislativo
Tipo Matéria	Parecer da Comissão de Economia e Finanças
Número Páginas	3
Emitido por	Cidinha